

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 05/2023
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2023
DATA DE EMISSÃO: 07/03/2023

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, com fundamento no Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos a Lei nº 11.947, de 16 de julho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, Lei Federal nº 11.326, de 24 de abril de 2006, Lei Federal nº 10.696, de 02 de julho de 2003, Decreto Federal nº 7.775, de 04 de julho 2012; comunica aos interessados que está realizando Cadastramento para pessoas físicas e/ou grupos, participantes do **PROGRAMA DE AGRICULTURA FAMILIAR E/OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL**, para aquisição do objeto abaixo especificado, mediante as condições constantes deste edital.

01 - OBJETO

1.1 - O cadastramento visa selecionar pessoas e/ou grupos participantes do Programa da Agricultura Familiar e/ou do Empreendedor Familiar Rural e tem por objeto a aquisição dos produtos especificados no ANEXO I deste edital, destinados à alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Lacerdópolis.

02 - CADASTRAMENTO

Os interessados (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) deverão apresentar para o Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março, n. 1050, centro, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, os Documentos para Habilitação e Projeto de Venda dos gêneros alimentícios no período de até dia 03 de abril de 2023, conforme modelo e requisitos do ANEXO III.

Visando dar publicidade a este edital de Chamada Pública, além da disponibilização no Diário Oficial dos Municípios – DOM (www.diariomunicipal.sc.gov.br) e no site do município (www.lacerdopolis.sc.gov.br), será entregue de forma impressa ou outra que lhe aprouver para, no mínimo, 03 (três) agricultores possivelmente interessados, mediante termo de recebimento (ANEXO VI).

03 - PRODUTOS

Os produtos e quantidades a serem adquiridas estão descritos no ANEXO I deste edital.

04 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Serão utilizados para pagamentos do objeto da presente Chamada Publica recursos Federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

4.2 - As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta de recursos próprios na seguinte dotação orçamentária:

MERENDA ESCOLAR: Pré, Creche e Agricultura Familiar	
ORGAO	06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE	01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At.	12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
Compl.Elem.	3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (69)
Recurso	500-Recursos não vinculados de impostos
Compl.Elem.	3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (70)
Recurso	552-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ORGAO	06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE	01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
roj/At.	12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE
Compl.Elem.	3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (71)
Recurso	500-Recursos não vinculados de impostos
Compl.Elem.	3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (72)
Recurso	552-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
ORGAO	06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
UNIDADE	03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
roj/At.	12.361.1007.2.029-MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
Compl.Elem.	3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (100)
Recurso	500-Recursos não vinculados de impostos
Compl.Elem.	3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (101)
Recurso	552-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

05 - HABILITAÇÃO

5.1 - Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução/CD/FNDE n. 06 de 08 de maio de 2020, que dispõe sobre o PNAE.

5.2 - Os interessados deverão entregar à Comissão de Licitações os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

I - Fornecedores Individuais, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (ANEXO III);
- d) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria (ANEXO IV), relacionada no projeto de venda.

II - Grupos Informais de Agricultores Familiares:

- a) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF) DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes; e
- d) Para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

III - Grupos Formais da Agricultura Familiar - constituídos em Cooperativas e Associações:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Estado e Município;
- d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (ANEXO III); e,
- f) para produtos de origem animal apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

IV - Os proponentes deverão entregar também as declarações de idoneidade e de comprometimento de entrega constantes nos ANEXO II e IV deste edital, respectivamente.

06 - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO

6.1. A especificação técnica dos gêneros alimentícios a serem ofertados deverá ser a seguinte:

- a) Denominação de venda do alimento;
- b) Lista de ingredientes;
- c) Conteúdos Líquidos;
- d) Identificação do lote;
- e) Prazo de validade;
- f) Instruções sobre o preparo e uso do alimento, quando necessário;
- g) Registro no órgão competente;

h) Informação nutricional

i) Os produtos alimentícios a base de farinha de trigo, aveia, cevada e centeio devem constar também, a informação: Contém glúten.

6.2. A declaração do prazo de validade não é exigida para frutas e hortaliças frescas.

07 - ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. No dia 03/04/2023, a partir das 14h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Lacerdópolis, a Comissão de Licitações fará avaliação e aprovação da documentação.

7.2. Na reunião da Comissão os interessados poderão fazer-se representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada, em instrumento escrito e firmado pelo representante legal da mesma, a quem seja conferido poderes para tal.

7.3. No caso de representação, o procurador ou a pessoa credenciada, deverá apresentar o instrumento que o habilita para representar, antes do início dos trabalhos da Comissão.

7.4. Da reunião, ou das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

7.5. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.6. Cada interessado (fornecedor individual ou grupo de fornecedores - formal e/ou informal) deverá, obrigatoriamente, ofertar os itens de seu interesse com preço unitário, observando as condições fixadas nesta Chamada Pública.

7.7. A Comissão de Licitação classificará as propostas, considerando-se a ordenação crescente dos valores. O preço de compra dos gêneros alimentícios será o **indicado no projeto de venda** apresentado pelos proponentes.

7.8. Para a priorização das propostas deverá ser observada a seguinte ordem para desempate, conforme disposto no art. 25, da Resolução n. 26 do FNDE:

- a) Os fornecedores locais do Município de Lacerdópolis;
- b) Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;
- c) Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei n. 10.830, de 23 de dezembro de 2003;
- d) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais; e
- e) Organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.9. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

08 - RECURSOS, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO

8.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Licitações caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o tempo hábil para interposição de recursos, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento daqueles interpostos, será encaminhado ao Prefeito Municipal para a competente deliberação.

8.3. Após a homologação, o proponente deverá comparecer a Prefeitura de Lacerdópolis, no prazo de até 05 (cinco) dias, para assinar o contrato (ANEXO V), sob pena de perda desse direito.

8.4. O Contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura.

09 - RESULTADO

A Comissão de Licitações divulgará o resultado do processo em até 48 (quarenta e oito horas) horas após a conclusão dos trabalhos desta Chamada Pública.

10 - RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

10.1. Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

10.2. O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Conselho da Merenda Escolar.

10.3. O fornecedor se compromete a fornecer e transportar os gêneros alimentícios para as unidades escolares conforme cronograma de periodicidade (diária, semanal ou mensal) e quantidade definido pela Secretaria Municipal de Educação.

11 - FORNECIMENTO DOS PRODUTOS E PAGAMENTO

11.1. Os fornecedores deverão entregar os produtos parceladamente, onde for determinado na autorização de fornecimento, conforme quantidades e condições formalizadas em contrato.

11.2. Os itens deverão ser entregues até 03 (três) dias após a solicitação.

11.3. O pagamento será realizado quinzenalmente após apresentação das notas fiscais emitidas em nome do contratante e relativamente ao que tiver sido solicitado e entregue.

11.4. Não haverá reajuste, nem atualização de valores.

12 - PENALIDADES

O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;
- c) Declaração de inidoneidade.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município, em caso de necessidade ou para readequação/alteração no cardápio da alimentação escolar, poderá substituir os itens contratados por outros do mesmo gênero, observado os requisitos de preço condizente com o mercado e qualidade exigida neste Edital.

13.2 - Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

13.3 - O resultado desta Chamada Pública estará à disposição dos interessados, no Setor de Licitações, logo após sua homologação.

13.4 - Detalhes não citados, referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

13.5 – O Município poderá revogar a Chamada Pública por razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6 - O Setor de Licitações prestará os esclarecimentos necessários, bem como irá dirimir as dúvidas suscitadas, de segunda a sexta-feira, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h30minh, através do telefone (49) 35520188, ou pessoalmente (Rua 31 de março, 1050, Centro, Lacerdópolis/SC).

13.7 – É de exclusiva responsabilidade do participante ou interessado, a verificação no sítio do Município de Lacerdópolis (www.lacerdopolis.sc.gov.br) e na imprensa oficial do Município de

Lacerdópolis, rede DOM – Diário Oficial dos Municípios: (www.diariomunicipal.sc.gov.br) de eventuais alterações no presente edital.

13.8 - São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS;
- b) ANEXO II – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- c) ANEXO III – PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
- d) ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR;
- e) ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO;
- f) ANEXO VI - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL.

Lacerdópolis/SC, 07 de março de 2023.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Cristiane Ubialle Cabral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Cristiane Dalla Costa Comerlato
Servidora pública municipal
Nutricionista

ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTIDADES E PREÇOS

ITEM	UNID.	QNT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	KG	60	Abóbora Cabotiá, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,90	294,00
02	KG	180	Abobrinha verde, KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,65	837,00
03	KG	20	Açúcar mascavo, com coloração própria e uniforme, em embalagem plástica transparente, lacrada e atóxica, de 1 Kg, prazo de validade mínimo 6 meses a contar da data de entrega.	12,43	248,60
04	KG	100	Aipim, descascado e embalado, KG congelado, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	8,26	826,00
05	UNID.	350	Alface lisa ou crespa, UNI in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	3,43	1.200,50
06	KG	10	Alho KG, natura in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	30,22	302,20

07	KG	50	Arroz branco, KG, polido contendo grãos quebrados, isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, devendo apresentar coloração branca após cozimento., devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou carunchos.	18,46	923,00
08	KG	150	Arroz branco, KG, polido contendo grãos inteiros , isento de mofo, safra corrente e procedência nacional, devendo apresentar coloração branca após cozimento., devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas ou carunchos.	6,67	1.000,50
09	KG	400	Banana (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,46	1.784,00
10	KG	250	Batata doce KG in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,56	1.140,00
11	KG	100	Beterraba (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,08	408,00
12	KG	60	Bolacha caseira com glacê. O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável, não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças. Embalagem com até 1kg. NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade: 25 dias a partir da entrega.	25,80	1.548,00
13	KG	60	Bolacha caseira de mel e açúcar mascavo. Formato redondo. Não podendo apresentar excesso de dureza ou quebradiças. NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA	26,00	1.560,00

			COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. Ingredientes básicos: ovos, açúcar, farinha de trigo, leite, amido de milho, sal amoníaco, manteiga, banha, fermento químico, mel e açúcar mascavo, cravo e canela O produto deve apresentar-se integro bem assado, com sabor e odor agradável. Embalagem com até 1kg. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade: 25 dias a partir da entrega.		
14	KG	60	Bolacha sem açúcar e sem lactose. Ingredientes: farinha de trigo, polvilho doce, banana caturra, maçã, tâmara, ovos, banha, amido de milho, farelo de aveia, sal amoníaco e lecitina de soja. NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL. Alergênicos: não contém lactose. Alérgicos: contém glúten, contém derivados de soja e de trigo e de aveia. Sabor/ Aroma: Característico Validade: 25 dias a partir da entrega.	27,33	1.693,80
15	UNID.	200	Brócolis (UM) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,50	900,00
16	KG	250	Carne bovina sem osso, tipo BIFE de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade.	42,28	10.570,00
17	KG	300	Carne bovina moída de 1ª qualidade, fresca, não podendo ser congelada, inspecionada (SIM, SIE,SIF), acondicionada em embalagem, identificadas com rotulo, data de fabricação e validade, cortes de patinho, coxão duro ou coxão mole, sem presenças de nervos ou tendões.	35,90	10.770,00

18	KG	150	Carne bovina sem osso, tipo pura de 1ª qualidade inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade.	34,66	5.199,00
19	KG	100	Carne Suína picada de 1ª qualidade, fresca, sem excesso de gordura, não podendo ser congelada, inspecionada (SIM, SIE, SIF), acondicionada em embalagem identificadas com rotulo, data de fabricação e validade.	23,72	2.372,00
20	KG	120	Cebola (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	6,40	768,00
21	KG	150	Cenoura kg, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,43	664,50
22	KG	80	Chuchu (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,42	353,60
23	UNID.	100	Couve-flor (UN) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,87	487,00
24	KG	80	Cuca caseira fresca, com recheio, contendo: açúcar, farinha, leite, ovos, manteiga, embaladas individualmente, com rótulos, descrição dos ingredientes, valor nutricional, peso, nome do fabricante, data de fabricação, e validade. Validade: 25 dias a partir da entrega NÃO DEVE CONTER MARGARINA NA COMPOSIÇÃO OU ADOÇANTE ARTIFICIAL.	18,80	1.504,00

25	KG	30	Doce de banana em pasta sem adição de açúcar. Não deverá ser utilizado açúcar, mel, melado, adoçantes ou edulcorantes. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo com 750g. Data de fabricação recente.	31,10	933,00
26	KG	20	Doce de morango em pasta sem adição de açúcar. Não deverá ser utilizado açúcar, mel, melado, adoçantes ou edulcorantes. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo com 750g. Data de fabricação recente.	32,83	656,60
27	KG	20	Doce de frutas diversas em pasta sem adição de açúcar. Não deverá ser utilizado açúcar, mel, melado, adoçantes ou edulcorantes. Embalagem: acondicionados em potes de vidro com vedação a vácuo com 750g. Data de fabricação recente.	32,10	642,00
28	MÇ	60	Ervas para chá in natura, de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades, parasitas ou larvas ou folhas murchas, sem cortes, esmagamentos, de tamanho e coloração uniforme.	5,16	309,60
29	KG	80	Farinha de milho safra corrente. Produto obtido do grão de milho, devendo ser fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas, não poderá estar úmida, mofa ou rançosa, com prazo de validade mínimo de 90 dias .	7,15	572,00
30	KG	300	Frango tipo Coxa e Sobrecoxa, em pedaços, inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de ossos e cartilagens; acondicionada em embalagens primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade.	10,64	3.192,00
31	KG	100	Feijão preto tipo 1 (Kg), in natura, safra corrente, firme, intacto, se lesão ou esmagamento, tamanhos e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas ou larvas e carunchos.	9,37	937,00
32	KG	200	Filé de Tilápia, de 1ª qualidade, inspecionada (SIM, SIE, SIF), congelada, com cor, cheiro e sabor próprios; isenta de espinhas e cartilagens; acondicionada em embalagens	44,56	8.912,00

			primárias de plástico atóxico, próprias para alimentos, e devidamente seladas, identificadas com data de manipulação e validade.		
33	LITRO	300	Iogurte com polpa de fruta 01 litro, sabores diversos, com rótulos, descrição dos ingredientes, valor nutricional, peso, nome do fabricante, data de fabricação, e validade.	7,63	2.289,00
34	KG	400	Laranja comum (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,536	1.812,00
35	LITRO	500	Leite esterilizado integral UHT. Leite Longa Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente.	6,40	3.200,00
36	LITRO	500	Leite esterilizado UHT, SEM LACTOSE, Vida Integral Tetrapak, caixas de 1000ml, fonte natural de proteínas e cálcio, manter todas as características naturais do leite in-natura, inclusive teor de gordura. Deverá constar na embalagem do produto, tabela de informações nutricionais, data de fabricação e prazo de validade e registro no Ministério da Agricultura. Validade mínima de 120 dias podendo ficar armazenado em temperatura ambiente ISENTO DE LACTOSE.	6,83	3.415,00
37	KG	300	Maçã Fuji in natura (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	9,00	2.700,00

38	KG	120	Macarrão Caseiro, tipo espaguete, com ovos, embalados em sacos plásticos contendo 01 kg, com rótulos, descrição dos ingredientes, valor nutricional, peso, nome do fabricante, data de fabricação, e validade .	18,48	2.217,60
39	KG	30	Melado, de 1ª qualidade, acondicionados em potes plásticos ou vidros com tampa, embalagens de (1 kg). A embalagem deve estar intacta, vedada e deve constar data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	16,80	504,00
40	UNID.	300	Morango in natura (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	17,07	5.121,00
41	UNID.	300	Milho Verde in natura, de 1ª qualidade, in natura bandejas com 05 unidades qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	9,13	2.739,00
42	DÚZIA	180	Ovos médios, vermelhos, frescos, de 1ª qualidade limpos, sem rachaduras, manchas ou deformações, isentos de sujidades e fungos, parasitas ou larvas Embalagem com data e aviário de origem, com registro de inspeção. Data de embalagem, valor nutricional e data de validade.	9,20	1.656,00
43	UNID.	400	Pão de trigo Caseiro, tamanho uniforme, bem assado, não embalado quente, embalado em sacos plásticos. Sem adição de adoçante, açúcar, e gordura trans. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação recente. Unidade tamanho médio: ingredientes: farinha de trigo, água, sal, gordura animal (banha de porco), fermento biológico tipo levedura.	9,16	3.664,00

44	UNID.	400	Pão caseiro, integral, tamanho uniforme, bem assado, embalados em sacos plásticos. Sem adição de adoçante, açúcar e gordura trans. Embalagens com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente. Ingredientes: farinha de trigo, farinha de trigo integral, água, sal, gordura animal (banha de porco), fermento biológico tipo levedura.	9,58	3.832,00
45	UNID.	400	Pão de milho. Características: não esfarelento ou cascudo, bem assado, tamanho uniforme, fresco. Sem adição de açúcar, adoçante e gordura trans. Embalagem: plástica, estéril e descartável, devendo estar intacta, bem vedada e constar: data de fabricação, prazo de validade, ingredientes e peso do produto. Unidade tamanho médio. Ingredientes: farinha de milho, farinha de trigo, água, gordura animal (banha de porco), sal, fermento biológico tipo levedura.	9,65	3.860,00
46	KG	100	Pêssego, in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	6,50	650,00
47	KG	300	Queijo colonial, peças com até 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Data de fabricação deve ser recente.	41,77	12.531,00
48	UNID.	80	Repolho (uni) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,75	380,00
49	UNID.	40	Repolho Roxo (uni) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	5,74	229,60

50	LITRO	300	Suco de uva natural, extraído de frutas selecionadas, embalado em embalagens de vidro de 1,0 l. Registrado e fiscalizado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA. Ingrediente: suco de uva, não alcoólico.	13,95	4.185,00
51	KG	300	Tangerina poncã,) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,68	1.404,00
52	MÇ	60	Tempero verde in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	4,26	255,60
53	KG	200	Tomate (Kg) in natura, de 1ª qualidade, firme e intacta, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, esmagamentos, com tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, isento de sujidades, parasitas ou larvas.	6,37	1.274,00
54	KG	20	Farinha de trigo integral, safra corrente. Produto obtido do grão de trigo integral, devendo ser fabricada a partir de matérias primas limpas, isenta de terras e parasitas, não poderá estar úmida, mofa ou rançosa, com prazo de validade mínimo de 90 dias.	6,78	135,60
55	KG	30	Mel de abelhas, puro, de 1ª qualidade, acondicionados em potes plásticos ou vidros com tampa, embalagens de (1 kg). A embalagem deve estar intacta, vedada e deve constar data de fabricação, prazo de validade, ingredientes, informações nutricionais e peso.	31,58	947,40
				TOTAL	R\$ 122.455,70

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade n..... e do CPF n., na qualidade de proponente no processo licitatório denominado EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 0001/2023, DECLARA não ter recebido do Município de Lacerdópolis ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Lacerdópolis, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO III
PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS/PRODUTOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 0001/2023

Nome: _____.

CNPJ/MF _____.

N. da DAP _____.

Endereço: _____.

Município: _____ CEP _____.

Telefone _____.

Banco _____.

N. da Agência _____.

Conta Corrente n. _____.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...	R\$	R\$
...	R\$	R\$
...	R\$	R\$
...	R\$	R\$

Lacerdópolis, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

O (A) (nome do Grupo Formal), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n., com sede....., CEP....., na cidade de, neste ato representado(a) por(nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) (nacionalidade)....., (estado civil), (profissão) portador (a) da Cédula de Identidade RG n., emitida por (pela)/....., em/...../....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas CPF n., residente e domiciliado (a), CEP....., na cidade de....., nos termos do Estatuto Social, DECLARA, sob pena de lei, que tem condições de efetuar a entrega dos produtos cotados no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA n. 0001/2023, em meios de transporte adequados e em condições corretas de acondicionamento, temperatura, embalagem e demais exigências previstas e necessárias de proteção contra contaminação e deterioração dos gêneros alimentícios, considerando os dispositivos da Lei n. 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 e demais normas que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no que couber, no sentido de garantir a Segurança Alimentar e Nutricional dos beneficiários.

Lacerdópolis, ___ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO V
MINUTA DE CONTRATO N.

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: _____ inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à rua _____, no município de _____, representada por seu _____, doravante simplesmente designada contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública n. 01/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo o CONTRATADO receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.
- b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto

Unidade

Quantidade

Periodicidade de Entrega

Preço de Aquisição

Preço Unitário (divulgado na chamada pública)

Preço Total

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE:

MERENDA ESCOLAR: Pré, Creche e Agricultura Familiar

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
 roj/At. 12.365.1007.2.022-MERENDA ESCOLAR PRE-ESCOLAR
 Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (69)
 Recurso 500-Recursos não vinculados de impostos
 Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (70)
 Recurso 552-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE 01-SERVIÇOS DO ENSINO PRE-ESCOLAR
 roj/At. 12.365.1007.2.023-MERENDA ESCOLAR CRECHE
 Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (71)
 Recurso 500-Recursos não vinculados de impostos
 Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (72)
 Recurso 552-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE

ORGAO 06-SECR.DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES
 UNIDADE 03-SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL
 roj/At. 12.361.1007.2.029-MERENDA ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
 Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (100)
 Recurso 500-Recursos não vinculados de impostos
 Compl.Elem. 3.3.90.30.07.00.00.0000 - Gêneros de Alimentação (101)
 Recurso 552-Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE

CLÁUSULA SEXTA

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n. 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1 - O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2 - Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n. 01/2023, pela Lei 11.947/2009, Resolução FNDE/CD n. 26 de 17 de junho de 2013 e Resolução n. 4, de 02 de abril de 2015, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Este contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Este contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal/SC, Estado de Santa Catarina, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, renunciando a outro foro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante duas testemunhas.

Lacerdópolis/SC, ... de... 2023.

Município de Lacerdópolis/SC
Sérgio Luiz Calegari
Prefeito
CONTRATANTE

CONTRATADA

Cristiane Ubialle Cabral
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Fiscal e Gestor do Contrato

Cristiane Dalla Costa Comerlato
Servidora pública municipal
Nutricionista
Fiscal e Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ANEXO VI

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Declaro ter recebido no dia ____/____/____, a íntegra do Edital de Chamamento Público N. **0001/2023**, cujo objeto trata da aquisição, via dispensa de licitação, de gêneros alimentícios, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nos termos da Lei 11.947/2009 a serem adquiridos dos grupos informais e formais de Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinados à elaboração da Alimentação Escolar para os alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais do Município de Lacerdópolis – Santa Catarina, com verba FNDE/PNAE, durante o ano de 2023.

IDENTIFICAÇÃO: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

CPF: _____ RG: _____

CARIMBO E ASSINATURA